PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 702 DE 5 DE MAIO DE 1978

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de Cr$. 224.527,78.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas / por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito Suplementar no valor de Cr$. 224.527,78 (Duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e sete cruzeiros e setenta e oito centavos), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente :

7. - SERVIÇOS MUNICIPAIS
7.1. - Serviços de Estradas de Rod. Municipais (SERM) - FRN
4000.00 - Despesas de Capital - F.R.N.
4100.00 - Investimentos
4130.00 - Equipamentos e Instalações ..... Cr$ 224.527,78

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior correrá por conta dos recursos do F.R.N. relativo à quotas de 1977 e 1978.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogam-se as dispisições em contrário e, em especial a Lei nº 700, de 15 de Abril de 1978, em todos os seus artigos e parágrafos.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 10 de Maio de 1978

ARNALDO ZICATTI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 10 de Maio de 1978.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA
= SECRETÁRIO =